



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

INSTRUÇÃO Nº 05/2017 - SUED/SEED

Assunto: Autorização de Salas de Apoio à Aprendizagem para as(os) estudantes matriculadas(os) nos 6º e 7º anos do Ensino Fundamental, das instituições de ensino da rede pública estadual.

A **Superintendente da Educação**, no uso de suas atribuições e considerando a:

- LDBEN n.º 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 de abril de 2002, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;
- Resolução CNE/CEB n.º 2, de 28 de abril de 2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
- Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos:
- Deliberação n.º 007/1999–CEE/PR; que estabelece “Normas Gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção de Estudantes, do Sistema Estadual de Ensino, em Nível do Ensino Fundamental e Médio”;
- Resolução Secretarial n.º 2772/2011, que regulamenta a criação das Salas de Apoio à Aprendizagem;
- necessidade de redefinir os critérios para a abertura de demanda para suprimimento de horas-aula em Salas de Apoio à Aprendizagem para os 6º e 7º anos do Ensino Fundamental;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED

- necessidade de definir as funções ou atribuições de cada professor integrante do processo de implantação das Salas de Apoio à Aprendizagem;
- ação pedagógica para enfrentamento de percalços relacionados ao processo da aprendizagem de Língua Portuguesa e de Matemática, emite a seguinte

INSTRUÇÃO

1. Objetivo

A Sala de Apoio à Aprendizagem - SAA deve ser constituída para a ação pedagógica de enfrentamento e superação dos percalços de aprendizagem de Língua Portuguesa e de Matemática das(os) estudantes matriculadas(os) no Ensino Fundamental, anos finais (6º e 7º anos), no que se refere aos conteúdos básicos dessas disciplinas dos anos anteriores ao ano no qual as(os) estudantes se encontram matriculadas(os).

2. Funcionamento

2.1 As instituições de ensino da rede pública estadual terão autorização para abertura de demanda e suprimimento de turmas de Sala de Apoio à Aprendizagem (Língua Portuguesa e/ou Matemática), para atendimento às(aos) estudantes matriculados nos 6º e 7º anos (do período diurno), a partir do número de turmas previstas e estabelecidas pela Superintendência da Educação aos Núcleos regionais de Educação.

2.2 A autorização de abertura de turmas de Sala de Apoio à Aprendizagem será efetivada somente nas instituições de ensino que tenham dois turnos de funcionamento (manhã e tarde), independente da etapa e modalidade ofertada e, conseqüentemente, com equipe pedagógica nesses turnos, para atendimento, também, às Sala de Apoio à Aprendizagem.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

2.3 O atendimento deverá ser realizado no turno contrário ao turno de escolarização.

2.4 A continuidade da demanda aberta para o funcionamento das Sala de Apoio à Aprendizagem está condicionada à frequência das(os) estudantes, considerando a existência de espaço físico adequado, suprimento de professor(a) e elaboração de Plano de Trabalho Docente, de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular.

2.5 A demanda de turmas de Sala de Apoio à Aprendizagem compreende o suprimento de profissionais nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática.

2.6 A carga horária disponível para cada uma das disciplinas – Língua Portuguesa e Matemática – será de 04 (quatro) horas-aula semanais para as(os) estudantes, acrescidas de horas-aula-atividade para a(o) professor(a), devendo ser ofertadas, prioritariamente, em aulas geminadas, em dias não subsequentes, sempre tendo em vista o benefício da(o) estudante e primando pela qualidade pedagógica na oferta da Sala de Apoio à Aprendizagem.

2.7 A Sala de Apoio à Aprendizagem deverá ser organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) estudantes.

3. Atribuições das(os) profissionais responsáveis pelo funcionamento das Salas de Apoio à Aprendizagem

3.1. Atribuições da direção e equipe pedagógica:

a) apresentar e discutir a legislação específica da Sala de Apoio à Aprendizagem com as(os) profissionais da instituição de ensino;

b) orientar a(o) Secretária(o) da instituição de ensino sobre as matrículas das(os) estudantes indicadas(os), em regime de exceção, no Sistema Escola WEB e manter atualizada a movimentação desses(as) no Livro de Registro de Classe relativo à Sala de Apoio à Aprendizagem;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

c) decidir, com as(os) professoras(es) regentes das turmas de 6º e 7º anos, a indicação das(os) estudantes para composição das turmas, de acordo com diagnóstico realizado a cada período de avaliações definido na instituição;

d) orientar sobre a elaboração do Plano de Trabalho Docente para a Sala de Apoio à Aprendizagem, acompanhando sua efetivação e propondo metodologias adequadas às necessidades das/os estudantes, diferenciando-as das atividades realizadas no turno de escolarização regular;

e) convocar os pais ou responsáveis, por meio de documentos que deverão ser arquivados na pasta individual das(os) estudantes, informando-os sobre o funcionamento e os objetivos da Sala de Apoio à Aprendizagem e sobre a necessidade de frequência das(os) estudantes;

f) garantir a participação das(os) professoras(es) da Sala de Apoio à Aprendizagem em pré-conselhos e no Conselho de Classe para apresentação das questões relativas à aprendizagem das(os) estudantes de Sala de Apoio à Aprendizagem;

g) acompanhar as(os) estudantes, buscando sua participação efetiva, mantendo pais ou responsáveis informados quanto à frequência e aproveitamento dessas(es) nas aulas de Sala de Apoio à Aprendizagem e nas aulas do turno de escolarização regular;

h) organizar as questões estruturais, tais como espaço físico apropriado, alimentação, acesso a materiais didáticos e acompanhar o funcionamento da Sala de Apoio à Aprendizagem;

i) orientar as(os) professoras(es) sobre o preenchimento das Fichas de Encaminhamento das(os) estudantes e dos Relatórios da Sala de Apoio à Aprendizagem;

j) acompanhar a frequência e a movimentação das(os) estudantes na Sala de Apoio à Aprendizagem e providenciar a substituição dessas(es) quando da superação das dificuldades apresentadas, oportunizando o atendimento de outras(os) estudantes;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

k) disponibilizar, para as(os) professoras(es) regentes da turma, relatórios individuais de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem das(os) estudantes, inclusive com a continuidade de preenchimento das Fichas de Encaminhamento, sob responsabilidade das(os) professoras(es) da Sala de Apoio à Aprendizagem, e utilizar esse material como referência de análise das(os) estudantes nas reuniões e/ou Conselho de Classe.

3.2. Atribuições dos professores regentes:

a) diagnosticar as dificuldades apresentadas pelas(os) estudantes, referentes aos conteúdos dos anos anteriores ao ano em que a(o) estudante se encontra matriculada(o), indicando-as(os) para a participação na Sala de Apoio à Aprendizagem, a cada período de avaliações definido pela instituição de ensino no Regimento Escolar;

b) preencher as Fichas de Encaminhamento das(os) estudantes indicadas(os) para a Sala de Apoio à Aprendizagem, no primeiro período de encaminhamento dessas(es) e acompanhar a continuidade desse processo;

c) participar, com a equipe pedagógica e a(o) professor(a) da Sala de Apoio à Aprendizagem, da definição de ações pedagógicas que possibilitem a superação das dificuldades apresentadas pelas(os) estudantes;

d) realizar um trabalho conjunto com a(o) professor(a) da Sala de Apoio à Aprendizagem para acompanhar a evolução da aprendizagem da(o) estudante, bem como assegurando que haja um acompanhamento contínuo sobre a produção das(os) estudantes dispensadas(os);

e) decidir, com a equipe pedagógica e as(os) professoras(es) da Sala de Apoio à Aprendizagem, sobre a permanência ou a dispensa das(os) estudantes, após a frequência mínima de um período avaliativo definido no Regimento Escolar da instituição de ensino.

3.3. Atribuições das(os) professoras(es) de Salas de Apoio à Aprendizagem:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

a) elaborar e desenvolver o Plano de Trabalho Docente junto com a equipe pedagógica e professoras(es) regentes, de acordo com o disposto na Proposta Pedagógica Curricular para Língua Portuguesa e Matemática, com atividades e metodologias adequadas para a superação das dificuldades referentes aos anos anteriores ao que a(o) estudante esteja matriculada(o);

b) organizar e disponibilizar regularmente, para as(os) professoras(es) regentes da turma de escolarização e equipe pedagógica, as Fichas de Encaminhamento, os relatórios individuais de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem das(os) estudantes, por meio de portfólios ou pastas individuais de atividades;

c) manter o Livro Registro de Classe atualizado;

d) registrar e comunicar, por escrito, as faltas das(os) estudantes à equipe pedagógica;

e) decidir, com a equipe pedagógica e as(os) professoras(es) regentes, a permanência ou a dispensa das(os) estudantes de Sala de Apoio à Aprendizagem, após a frequência mínima de um período avaliativo, sempre observando as condições de aprendizagem das(os) estudantes;

f) elaborar materiais didático-pedagógicos, considerando as necessidades de aprendizagem das(os) estudantes de Sala de Apoio à Aprendizagem e organizar as produções realizadas, em pastas individuais ou portfólios, de tal modo que possa haver um conjunto de atividades que possibilite a análise do avanço da aprendizagem das(os) estudantes;

g) participar do Conselho de Classe;

h) participar de reuniões e/ou de formação continuada promovidas pela Secretaria de Estado da Educação e Núcleo Regional de Educação ou pela instituição de ensino;

i) preencher e entregar os documentos exigidos no prazo estabelecido.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

3.4. Atribuições do Núcleo Regional de Educação:

a) apresentar a legislação específica de Sala de Apoio à Aprendizagem para as instituições de ensino sob sua jurisdição e promover estudos sobre esse tema, acompanhando a implantação e funcionamento das Salas de Apoio à Aprendizagem;

b) orientar a(o) Secretária(o) das instituições de ensino sobre as matrículas das(os) estudantes indicadas(os), em regime de exceção, no Sistema Escola WEB e manter atualizada a movimentação dessas(es) estudantes no Livro de Registro de Classe relativo à Sala de Apoio à Aprendizagem;

c) organizar encontros periódicos com professoras(es), pedagogas(os) e diretoras(es) das instituições de ensino, com a finalidade de orientar sobre o objetivo das Salas de Apoio à Aprendizagem e sobre as especificidades dos encaminhamentos metodológicos a serem adotados;

d) orientar as instituições sobre os casos omissos de Salas de Apoio à Aprendizagem, analisando esses pedidos e emitindo parecer;

e) encaminhar a síntese dos Relatórios das Salas de Apoio à Aprendizagem, das instituições de ensino jurisdicionadas ao Núcleo Regional de Educação, ao Departamento de Educação Básica, sempre que solicitado.

3.5. Atribuições dos técnicos pedagógicos do Departamento de Educação Básica da SUED/SEED:

a) analisar, autorizar e acompanhar a implantação e funcionamento das Salas de Apoio à Aprendizagem;

b) orientar as ações dos Núcleos Regionais de Educação quanto ao objetivo das Salas de Apoio à Aprendizagem e quanto às especificidades dos encaminhamentos metodológicos a serem adotados;

c) indicar materiais pedagógicos adequados ao funcionamento das Salas de Apoio à Aprendizagem;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

d) promover formação continuada para os profissionais envolvidos nas Salas de Apoio à Aprendizagem: técnicos pedagógicos dos NRE, pedagogas(os) e professoras(es);

e) analisar e encaminhar ao GRHS as solicitações enviadas pelos Núcleos Regionais de Educação sobre as Salas de Apoio à Aprendizagem requeridas pelas instituições de ensino.

4. Critérios para suprimento da demanda para Sala de Apoio à Aprendizagem

A atribuição de aulas para as Salas de Apoio à Aprendizagem, nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, segue a Resolução de Distribuição de Aulas do GRHS/SEED.

5. Revoga-se a instrução nº 010/2014 – SUED/SEED e disposições em contrário.

6. Casos omissos serão resolvidos em conjunto com a SUED/SEED.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação